

Publicitação do início do procedimento tendente à emissão de portaria com vista à alteração da Portaria n.º 155/2013, de 18 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 249/2014, de 27 de novembro

1. Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, torna-se público que, por minha decisão de 26.12.2018, é dado início ao procedimento conducente à emissão de portaria com vista à criação do programa “CUIDA-TE +”, que visa a promoção da saúde juvenil e dos estilos de vida saudável, e revogação das Portarias n.º 655/2008, de 25 de junho, que cria o programa CUIDA-TE, e n.º 370/A/98, de 25 de março, que institui a linha telefónica para informação aos jovens nas áreas da educação sexual e do planeamento familiar.

2. O procedimento justifica-se pela necessidade de melhor adequar o programa de saúde juvenil a um dos objetivos na área da saúde e do bem-estar do Plano Nacional para a Juventude, que é o de potenciar a acessibilidade e operacionalidade aos mecanismos de promoção, prevenção e aconselhamento no âmbito da saúde juvenil. A necessidade de uma intervenção capaz de responder às características desta faixa etária, reconhecendo-a não apenas como um período complexo e de grandes mudanças, mas também como um período rico para a prevenção de comportamentos de risco e para a promoção de comportamentos saudáveis, motivou o presente procedimento.

3. Para este efeito, designo como responsável pela direção do procedimento, nos termos do artigo 55.º do CPA, o Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., mestre Vítor Pataco.

4. No prazo de 10 dias úteis contados da publicitação do presente anúncio, poderão constituir-se como interessados e apresentar contributos ou sugestões no âmbito do referido procedimento, os particulares e as entidades que comprovem a respetiva legitimidade, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 68.º do CPA.

5. A constituição como interessado no presente procedimento depende de declaração escrita nesse sentido, dirigida ao Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e enviada para o endereço eletrónico regmedu52019@medu.gov.pt, podendo igualmente ser remetida, por via postal, para a Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa Portugal ou para o fax n.º +351210470020. Os contributos para a elaboração da portaria deverão ser enviados para os mesmos contactos.

6. No pedido de constituição como interessado deve ser indicado qual o procedimento a que o mesmo se reporta, bem como o nome do interessado, o seu número de identificação fiscal, domicílio e endereço de correio de eletrónico (se existir) e ser expresso o consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA.

O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto,

João Paulo Rebelo